

ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A.

CNPJ/ME 29.774.606/0001-66

NIRE 35.300.549.082



JUCESP PROTOCOLO  
0.136.363/21-0



**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.**

1. **Data, hora e local:** Realizada as 12H00 na sede da companhia, localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-120.
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação em função da presença da totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Verificado o *quórum* necessário, para instalação da presente Assembleia, os trabalhos foram presididos pela Sra. Julia Gil Gonzalez (Presidente) e pelo Sr. Caio Alberto Guimarães Moraes de Gasgon Nardy (Secretário).
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
  - (i) A integralização do capital social da companhia no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais);
  - (ii) A eleição do Sr. Roberto Adib Jacob Junior para o cargo de Diretor conforme previsto no artigo 12 do Estatuto Social da Companhia;
  - (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, especialmente seu artigo 17, que passará a vigorar com nova redação;
  - (iv) A consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir as alterações que passa a vigorar em sua nova redação conforme o ANEXO I deste documento.
5. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade dos votos aprovaram:
  - (i) A integralização do capital social subscrito da companhia no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais);
  - (ii) A eleição, com mandato de 3(três) anos, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, do Sr. **ROBERTO ADIB JACOB JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.408-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.356.898-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120;
  - (iii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, especificamente em seu artigo 17, que passará a vigorar pela seguinte redação:

**"Artigo 17** A Companhia será representada pelas assinaturas:

- (i) Em conjunto de pelo menos dois diretores; e

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Adib Jacob Junior, Nicolas Gutierrez Londono, Henry Singer Gonzalez, Julia Gil Gonzalez e Caio Alberto Guimaraes Moraes De Gasgon Nardy.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9BFE-C5B4-0A5F-31F8.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Adib Jacob Junior, Nicolas Gutierrez Londono, Henry Singer Gonzalez, Julia Gil Gonzalez e Caio Alberto Guimaraes Moraes De Gasgon Nardy.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9BFE-C5B4-0A5F-31F8.

- (ii) Individual do procurador da Companhia, observados os termos do Parágrafo Primeiro a seguir e os limites de poder dos respectivos procuradores.

Parágrafo Primeiro: Dois diretores em conjunto poderão nomear procuradores para a Companhia, devendo especificar os poderes conferidos na respectiva procuração, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações outorgadas com a cláusula *AD JUDICIA*, que poderão ter prazo indeterminado. Na falta de determinação de prazo de validade nestas procurações, presumir-se-á um prazo de validade de 01 (um) ano.”

- (iv) A Consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir as alterações que passa a vigorar em sua nova redação conforme o ANEXO I deste documento.

6. **Ratificação:** Ficam aqui ratificados todos os atos praticados no ano de 2020 referentes a transferência das ações da Companhia ao acionista FRAM CAPITAL MARAPÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÃO INFRAESTRUTURA
7. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente Ata na forma de Sumário, conforme o disposto no Artigo 130, §1º da Lei 6.604/76 (Lei das Sociedades por Ações).
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, de qual se lavrou a presente Ata, lida e devidamente aprovada, sendo assinada por todos os presentes.
9. **Mesa:** Presidente – Julia Gil Gonzalez; Secretário – Caio Alberto Guimarães Moraes de Gasgon Nardy.

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

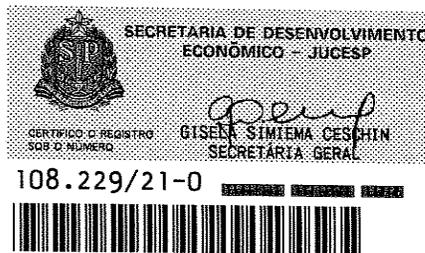
\_\_\_\_\_  
Julia Gil Gonzalez  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Caio Alberto Guimarães Moraes G. Nardy  
Secretário

Acionista:

**FRAM CAPITAL MARAPÉ FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÃO  
INFRAESTRUTURA**

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Adib Jacob Junior, Nicolas G. Gil Gonzalez e Caio Alberto Guimaraes Moraes De Gasgon Nardy.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e



Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9BFE-C6B4-0A5F-31F8.

Nicolas Gutierrez Londono, Henry Singer Gonzalez, Julia Gil Gonzalez e Caio Alberto Guimaraes Moraes De Gasgon Nardy.



**À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A**

**CNPJ/ME 29.774.606/0001-66**

**NIRE 35.300.549.082**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Capítulo I**

**Da denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, n. 153, 4º andar, sala A, CEP 04543-120, São Paulo, SP.  
**Parágrafo Único:** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional.

**Artigo 3º.** A companhia tem por objeto social “exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, a montagem, a operação e a manutenção das instalações de transmissão, no estado do Pernambuco conforme edital de leilão 02/2017 – ANEEL, no seu Lote 11, composto pelas seguintes instalações no estado do Pernambuco: SE 230/69 kV Fiat Seccionadora – 2 x 150 MVA, pelo prazo de 30 (trinta) anos”.

**Parágrafo Único** A Companhia poderá ampliar suas atividades e todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seu objeto social.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Capítulo II**

**Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), representado por 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas da seguinte forma:

Nome do Acionista	Número de Ações Ordinárias
FRAM CAPITAL MARAPÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA	6.300.000
<b>Total</b>	<b>6.300.000</b>

**Parágrafo Primeiro** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias de acionistas da Companhia.

### Capítulo III

#### Das Assembleias Gerais

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses de cada exercício social.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Artigo 7º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observados as disposições legais pertinentes.

**Artigo 8º.** As assembleias gerais serão convocadas por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral será presidida pelo acionista eleito entre os presentes na assembleia, cabendo a este a escolha do secretário.

**Artigo 9º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

- (ii) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos administradores;
- (iii) reformar total ou parcialmente este estatuto social;
- (iv) fixar a remuneração dos membros da diretoria; e
- (v) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação.

## Capítulo IV

### Da Administração

**Artigo 10** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que acumulará as atribuições previstas em lei para o Conselho de Administração.

**Artigo 11** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral assegurar o funcionamento, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim.

**Artigo 12** A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, sendo um diretor presidente, um diretor financeiro, e um diretor sem denominação específica, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de registro de atas de reunião de Diretoria.

**Artigo 14** Os diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos e estarão dispensados de prestar qualquer tipo de caução em garantia de sua gestão.

**Artigo 15** Os diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até a investidura dos diretores que sucederão.

**Artigo 16** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de quaisquer dos diretores, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros.

**Artigo 17** A Companhia será representada pelas assinaturas:

- (i) Em conjunto de pelo menos dois diretores; e
- (ii) Individual do procurador da Companhia, observados os termos do Parágrafo Primeiro a seguir e os limites de poder dos respectivos procuradores.

**Parágrafo Primeiro:** Dois diretores em conjunto poderão nomear procuradores para a Companhia, devendo especificar os poderes conferidos na respectiva procuração, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações outorgadas com a cláusula *AD JUDICIA*, que poderão ter prazo indeterminado. Na falta de determinação de prazo de validade nestas procurações, presumir-se-á um prazo de validade de 01 (um) ano.”

**Parágrafo Segundo:** Os procuradores *ad negotia* serão constituídos por prazo determinado que figurará no instrumento do mandato.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo ineficazes e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou empregados que utilizarem o nome da Companhia ou a envolverem em negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, inclusive em contratos de locação residencial, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente aprovados por sócios representando a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## Capítulo V

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 17** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

**Artigo 18** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com prazo de mandato de 01 (um) ano e as atribuições e previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

**Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral ordinária subsequente à instalação do conselho fiscal.

## Capítulo VI

### Do Exercício Social e dos Resultados

**Artigo 19** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

**Artigo 20** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços semestrais e em períodos menores.

**Artigo 21** No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei e serão observadas as disposições legais sobre a destinação de resultados.

**Artigo 22** A Assembleia Geral, por proposta da Administração, poderá deliberar a retenção da parcela do lucro líquido do exercício, prevista em orçamento de capital por ela previamente

aprovada, observadas as restrições contempladas no artigo 196 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**Artigo 23** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para a formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado.

**Parágrafo Primeiro:** A proposta da administração deverá indicar causa da perda prevista e justificar, com as razões de prudência que a recomendem a constituição da reserva.

**Parágrafo Segundo:** A reserva será revertida no exercício em que deixarem de existir as razões que justificarem a sua constituição ou que ocorrer a perda.

**Artigo 24** Os acionistas têm direito a um dividendo anual de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no caput deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação da Assembleia Geral e em conformidade com o artigo 204 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucro apurado em balanço semestral ou em balanços correspondentes a períodos menores, ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## Capítulo VII

### Da liquidação e Dissolução

**Artigo 26.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

## Capítulo VIII

### Disposições Finais

**Artigo 27.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

**Artigo 28.** Qualquer controvérsia oriunda ou decorrente do Estatuto Social que não tiver sido solucionada por meio de negociações consensuais entre os acionistas e/ou a Companhia serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o seu regulamento (o "Centro de Arbitragem"). A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados na forma prevista no Regulamento do Centro de Arbitragem. A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros aplicarão a lei brasileira e não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. A sentença arbitral será proferida e formalizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e conterà (a) um relatório, incluindo os nomes das partes e um resumo do litígio submetido à arbitragem; (b) a base e fundamento da decisão, divididos entre os fatos e o direito; (c) a decisão, na qual os árbitros resolvem a matéria submetida à arbitragem, e que estabelecerá o prazo para que a Companhia e seus acionistas cumpram a sentença, caso aplicável; e (d) a data e local nos quais a sentença arbitral foi proferida. A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculará todos os acionistas da Companhia. Antes de instituída a arbitragem, a Companhia e qualquer de seus acionistas poderá tomar medida judicial cautelar ou preliminar urgente. Após a instituição da arbitragem, os árbitros terão autoridade para, por iniciativa própria ou a pedido de um dos acionistas da Companhia, requerer medida cautelar ou preliminar, conforme previsto no artigo 22, § 4.º, da Lei nº 9.307/96.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos do art. 109, § 3º, da Lei 6.404/1976, considerar-se-ão vinculados à cláusula arbitral a Companhia e todos os acionistas da Companhia, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações de sua emissão a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste Estatuto Social.

**Artigo 29.** Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

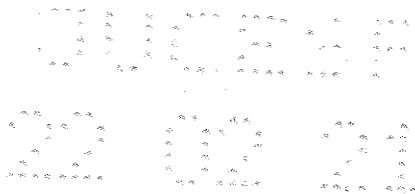
**Confere com a original lavrada em livro próprio.**

**JULIA GIL GONZALEZ**

**Presidente**

**CAIO ALBERTO GUIMARÃES M. DE G. NARDY**

**Secretário**



## ANEXO II

À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

**ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPE S.A**

**CNPJ/ME 29.774.606/0001-66**

**NIRE 35.300.549.082**

### TERMO DE POSSO DE DIRETOR

Pelo presente termo e na melhor forma de direito:

**ROBERTO ADIB JACOB JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.408-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 325.356.898-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, eleito nesta data para o cargo de Diretor da **ITAMARACÁ TRANSMISSORA SPA S.A**, sociedade por ações, com sede e foro na cidade de São Paulo, com seus atos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.549.082.

Toma posse do cargo para o qual foi eleito, declarando, sob as penas da lei, não estar desimpedido de exercer administração da Companhia por lei geral ou especial, nem estar sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 08 de janeiro de 2021.

---

**ROBERTO ADIB JACOB JUNIOR**

**CPF/ME sob o nº 325.356.898-98**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9BFE-C5B4-0A5F-31F8> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BFE-C5B4-0A5F-31F8



### Hash do Documento

DBC1635A7CEDCC61D8B06796D9CC17701A3926EC75A65E77C34977B1BB52C772

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2021 é(são) :

- Roberto Jacob Adib Junior (Acionista) - 325.356.898-98 em  
20/01/2021 15:49 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Roberto Adib Jacob Junior  
**Tipo:** Certificado Digital
- Nicolas Gutierrez Londoño (Interveniente) - 058.246.717-96 em  
20/01/2021 14:13 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Nicolas Gutierrez Londono  
**Tipo:** Certificado Digital
- henry Singer Gonzalez (Acionista) - 052.297.488-00 em  
20/01/2021 13:28 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Julia Gil Gonzalez (Presidente da Mesa) - 394.106.988-80 em  
20/01/2021 13:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Caio Alberto Guimaraes Moraes De Gascon Nardy (Secretário da  
Mesa) - 315.388.558-36 em 20/01/2021 13:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

